



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2024

O(A) Município de Cabo Verde, inscrito no CNPJ n.º 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, n.º 152, Centro, Cabo Verde, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Cláudio Antônio Palma, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2024, Processo Administrativo n.º 066/2024, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário FABIANO COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 29.551.995/0001-60, situada na(o) AVENIDA ARGEMIRO SOUZA REIS, nº 150, bairro RESIDENCIALIPE, PARAGUACU - MG, representada pelo(a) Sr.(a) FABIANO COSTA AZEVEDO, CPF n.º 112.370.756-10, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
9	APAC F-9 S-18 100X1	BL	300	R\$5,45	R\$1.635,00
10	APAC F-9 S-24 F/V 100 X 1	BL	500	R\$5,45	R\$2.725,00
11	ATENDIMENTO ANTI-RABICO	BL	50	R\$5,90	R\$295,00
12	ATESTADO DENTISTA F-32 S-18	BL	50	R\$3,00	R\$150,00
13	ATESTADO ESCOLAR F-32 S-18	BL	150	R\$2,80	R\$420,00
14	ATESTADO S-18 F-32 100X1	SV	200	R\$2,80	R\$560,00
15	ATESTADO TRABALHO DEP.M.SAUDE	BL	150	R\$2,80	R\$420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

16	AUTO DE INFRACAO	BL	10	R\$16,45	R\$164,50
17	AUTO TERMO DA VIGILANCIA	BL	50	R\$5,95	R\$297,50
18	AUTORIZACAO IMPRESSAO	BL	10	R\$16,75	R\$167,50
30	BOLETIM DIARIO (EPIDEMIOLOGIA)	BL	50	R\$5,30	R\$265,00
31	BOLETIM DIARIO PESQ.LARVARIA	BL	50	R\$5,70	R\$285,00
32	BOLETIM DIARIO TRATAM. ANT	BL	50	R\$5,70	R\$285,00
35	CADASTRO ANTOPOMETRICO F-9	BL	50	R\$5,60	R\$280,00
36	CADASTRO ANTROPOMETRICO	BL	20	R\$5,60	R\$112,00
37	CADASTRO DE ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL E ABITACAO POPULAR, F	BL	100	R\$2,50	R\$250,00
38	CADASTRO DOS MEMBROS DA FAMILIA - CRAS F	BL	100	R\$5,60	R\$560,00
46	CARTAO AGENDAMENTO PSICOSOCIAL	BL	100	R\$2,30	R\$230,00
47	CARTAO DE VACINACAO ADULTO	BL	500	R\$0,45	R\$225,00
51	CARTAZ CROMIA PAPEL COUCHE	UN	1000	R\$1,50	R\$1.500,00
54	CLINICO DE PARTO E PUERPERIO	BL	50	R\$8,80	R\$290,00
57	CONSOLIDADO PARCIAL	BL	50	R\$5,10	R\$255,00
59	CONTROLE DE DEMANDA IMEDIATA	BL	20	R\$5,80	R\$116,00
60	CONTROLE DE FEBRE AMARELA	SV	50	R\$5,20	R\$260,00
61	CONTROLE DE VACINAÇÃO	BL	50	R\$5,30	R\$265,00
62	CONTROLE DE VACINA CANINA	BL	50	R\$5,30	R\$265,00
65	CONTROLE DIARIO VACINAÇÃO SMS	BL	100	R\$5,30	R\$530,00
66	CONTROLE ODONTOLOGICO F-9S-18	BL	50	R\$5,30	R\$265,00
67	CONTROLE TESTE DA ORELINHA	BL	50	R\$5,30	R\$265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

72	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE	BL	200	R\$5,20	R\$1.040,00
73	DIARIO DE ATUALIZACAO DE RECON	BL	20	R\$5,65	R\$113,00
74	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFA	BL	50	R\$5,40	R\$270,00
77	ENVELOPE CRAFT TIMBRADO 26X36	UN	1000	R\$0,42	R\$420,00
80	6 ENVELOPE OURO 24 X 30	UN	9750	R\$0,40	R\$3.900,00
81	ENVELOPE OURO 30 X 40	UN	1000	R\$0,45	R\$450,00
82	ENVELOPE OURO 35 X 35	UN	1000	R\$0,45	R\$450,00
83	ENVELOPE OURO 40 X 50	UN	700	R\$0,65	R\$455,00
84	ENVELOPE OURO TIMB. 26X36	UN	1000	R\$0,42	R\$420,00
85	ENVELOPE OURO TIMB. 35X45	UN	700	R\$0,60	R\$420,00
86	ENVELOPE OURO TIMBRADO 24 X 34	UN	1000	R\$0,45	R\$450,00
101	FICHA A F-9 S-24 100X1 F/V	BL	100	R\$5,00	R\$500,00
102	FICHA CLINICA DA MULHER	BL	100	R\$5,00	R\$500,00
103	5 FICHA CLINICA DE PRE-NATAL	BL	100	R\$5,00	R\$500,00
104	FICHA CLINICA ODONTOLOGIA	BL	100	R\$5,00	R\$500,00
106	FICHA DE GESTANTE SISPRENATAL	BL	50	R\$5,00	R\$250,00
108	FICHA DE REGISTRO DAS GESTANTES - SISPRENATAL	BL	100	R\$5,00	R\$500,00
110	FICHA DO GRUPO HIPERDIA	SV	100	R\$5,00	R\$500,00
118	FORMULARIO ATENDIMENTO SOCIAL	BL	20	R\$5,50	R\$110,00
119	FORMULARIO COMPROVANTE	BL	20	R\$6,00	R\$120,00
120	FORMULARIO DE REGISTRO	BL	100	R\$5,15	R\$515,00
121	4 FORMULARIO FOLHA DE EVOLUCAO	BL	30	R\$5,50	R\$165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

126	IDENTIFICACAO DO DOMICILIO.	BL	20	R\$5,15	R\$103,00
127	IDENTIFICACAO PSICOSOCIAL RAPS	BL	50	R\$5,15	R\$257,50
128	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTOR.	SV	100	R\$5,15	R\$515,00
129	LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICE	BL	50	R\$5,15	R\$257,50
130	MAPA DE CONSULTA AMBULATORIAL	BL	100	R\$5,15	R\$515,00
131	MAPA DE CONTROLE DE VACINACAO	BL	100	R\$5,15	R\$515,00
132	MAPA DE ENFERMAGEM 100X1.	BL	100	R\$5,15	R\$515,00
133	MAPA DE VACINACAO HEPATITE B	BL	50	R\$5,15	R\$257,50
134	MAPA DE VACINACAO HPV F-9 S-18	BL	50	R\$5,15	R\$257,50
136	MAPA ODONTOLOG.F-9 S-18 100X1	BL	50	R\$5,15	R\$257,50
137	MAPA TEMPERATURA SALA VACINA	BL	100	R\$5,15	R\$515,00
138	MAPA VACINACAO DTPA F-9 S-18	SV	100	R\$5,15	R\$515,00
158	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENCA	BL	50	R\$4,30	R\$215,00
159	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA	BL	20	R\$5,80	R\$116,00
160	PRONTUARIO PSICOSSOCIAL RAPS	BL	50	R\$10,00	R\$500,00
163	RECEITUARIO BRANCO F-16 S-18	BL	2000	R\$5,95	R\$11.900,00
167	REGISTRO/CADASTRAMENTO – CRAS	BL	20	R\$9,90	R\$198,00
169	REQUISICAO A MAMOGRAFIA	BL	100	R\$9,90	R\$990,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 49.337,00 (quarenta e nove mil trezentos e trezentos e trinta e sete reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização da Prefeitura Municipal apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A Prefeitura Municipal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2.3. Após a autorização da Prefeitura Municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.3. As entidades poderão aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.4 Dos limites para as adesões

3.4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Cabo Verde por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Cabo Verde na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Cabo Verde (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Cabo Verde procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Cabo Verde e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Cabo Verde procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Cabo Verde atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Cabo Verde (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabo Verde, 05/07/2024.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito

FABIANO COSTA AZEVEDO

FABIANO COSTA AZEVEDO

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF: